



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema **LICITANET**, visando à **aquisição de kits de bateria para tablets institucionais, em lote único**, com entrega integral (única), destinados à recomposição e continuidade do uso dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Edital:
 - 1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Mara Vieira Carvalho Ribeiro (Secretária Geral).
 - 1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0016/SG/CMSFG/2026.
 - 1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações.
 - 1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço global do lote (lote único), conforme Termo de Referência (Anexo II). Plataforma: Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.
 - 1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de kits de bateria para tablets institucionais, em lote único, com entrega integral (única)**, destinados à recomposição/continuidade do uso dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e demais anexos.
- 2.2. A contratação abrange, dentre outros requisitos, o fornecimento de **11 (onze) kits** de bateria para tablet (**bateria + kit de reparo/material de fixação/vedação**), **compatíveis com Samsung Galaxy Tab A7 (SM-T500 / SM-T505)**, contendo bateria interna nova (primeiro uso, não recondicionada), com compatibilidade física e elétrica (encaixe/conector), capacidade nominal mínima equivalente à bateria original (ou superior), circuito de proteção (PCM/BMS) quando aplicável, e itens necessários à substituição/remontagem, conforme detalhamento do Termo de Referência.
- 2.3. Trata-se de contratação de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional** para a Administração, incluídos todos os custos indiretos, tributos, embalagem, transporte/logística, entrega, eventuais substituições por inconformidade/defeito e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto, com observância das condições previstas no Termo de Referência. O **prazo máximo para entrega integral é de 60 (sessenta) dias**, contados da **emissão da ordem de fornecimento**, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens recusados e da garantia mínima estabelecida.
- 2.5. O valor estimado da contratação (referência) é de **R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme Termo de Referência e Relatório Técnico de Pesquisa de Preços juntados aos autos.
- 2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE ÚNICO – Kits de bateria para tablets (entrega integral)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	11	Kit	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – compatível com Samsung Galaxy Tab A7 (SM-T500 / SM-T505) . Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível física e eletricamente (conector/encaixe). Capacidade nominal mínima equivalente à original (ou superior). Circuito de proteção (PCM/BMS) quando aplicável. Kit de reparo por equipamento contendo, no mínimo, material de fixação/vedação (ex.: adesivo/fita apropriada para bateria/tampa), com embalagem/lacre que preserve a integridade. Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação (ou superior, se ofertada).	R\$ 409,00	R\$ 4.499,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 4.499,00

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

a) **cotações formais obtidas junto a 03 (três) fornecedores do ramo; e**

b) **consulta complementar em base pública** (Banco de Preços), para análise comparativa e robustez documental, conforme Relatório Técnico de Pesquisa de Preços.

2.8. Considerando a análise técnica de compatibilidade entre as fontes e a execução contratual no âmbito local, adotou-se como valor estimado de referência o montante apurado nas **cotações regionais**, utilizando-se a **média aritmética** dos preços válidos, conforme mapa de consolidação do Relatório Técnico de Pesquisa de Preços.

2.9. A pesquisa em base pública possui caráter **auxiliar** e de robustez documental, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal, servindo para conferência de comparabilidade e coerência de valores. No caso, os valores do Banco de Preços foram avaliados como referência, porém não foram adotados como parâmetro principal em razão de refletirem contratações já concluídas com disputa competitiva/economia de escala, conforme justificativa registrada no Relatório de Pesquisa de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações) e demais normas aplicáveis.

3.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência local/regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- declarados inidôneos;
- que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega única, em lote único), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 007/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 10 de março de 2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às 08h59min do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00min do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional e conformidade do objeto, informando que a empresa possui condições de fornecer e entregar, em entrega integral (única), os kits de bateria para tablets conforme Termo de Referência, declarando, ainda, que:

- I – os itens ofertados serão novos, de primeiro uso, não reconicionados;
- II – serão compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, inclusive quanto ao encaixe/conector e compatibilidade elétrica;
- III – serão entregues com o kit de reparo/material de fixação/vedação previsto;
- IV – será assegurada a garantia mínima e a substituição sem ônus de itens com defeito, avaria ou inconformidade/incompatibilidade, nos prazos e condições do Termo de Referência.

Nota: por se tratar de bem comum, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a compatibilidade e a aptidão operacional para fornecimento e entrega (ex.: ficha técnica/descrição do componente, identificação do fabricante/fornecedor, condições de garantia e política de troca), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o CEIS e o CNEP, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização observará o que dispõe a LC 123/2006 e a interpretação adotada pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis.

4.5. Validade, autenticidade e formato

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos valores unitários por item e do valor total do Lote Único, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive embalagem, tributos, transporte/logística, entrega, garantia e eventuais substituições por inconformidade/defeito, quando aplicáveis.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

- a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. Condições de fornecimento e capacidade operacional. A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) fornecimento de kits de bateria para tablets novos, de primeiro uso, não reconicionados, em perfeitas condições e com integridade preservada;
- b) compatibilidade com os modelos indicados no Termo de Referência, inclusive quanto ao encaixe/conector e compatibilidade elétrica;
- c) fornecimento do kit de reparo/material de fixação/vedação previsto no Termo de Referência;
- d) garantia mínima e substituição sem ônus de itens com defeitos, avarias, inconformidade ou incompatibilidade, conforme prazos e condições do Termo de Referência.

5.2.6. Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento. A proposta deverá observar os prazos e condições previstos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II), especialmente:

- a) entrega integral do objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento;
- b) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização;
- c) pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da nota fiscal pela fiscalização, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto, observada a disponibilidade financeira e a regular tramitação da liquidação da despesa, podendo ser suspenso em caso de irregularidade até a devida regularização.

5.2.7. Critério de disputa e composição do preço. A disputa será pelo menor preço por lote (Lote Único). A licitante deverá apresentar o valor total do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. Composição do preço. Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem, logística/entrega, garantia e substituições por inconformidade/defeito e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.2.9. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo/aviso, por meio do sistema LICITANET, em ambiente eletrônico.

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.4. **Intervalo mínimo entre lances.**

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao menor lance vigente do respectivo lote, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em 0,5% (meio por cento) do valor estimado do Lote Único, arredondado para cima para real inteiro (R\$ 1,00), conforme abaixo:

a) **Lote Único: 0,5% de R\$ 4.499,00 = R\$ 22,4950 → R\$ 23,00 (arredondado para cima)**

6.4.3. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema LICITANET para o Lote Único, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, inferiores ao menor lance vigente do Lote Único, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, em regra sem identificação do fornecedor;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

7. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (Lote Único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II), inclusive quanto às exigências de compatibilidade, qualidade dos componentes, garantia mínima e condições de entrega.

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o valor total do lote registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto a:

- a) conformidade do objeto ofertado com as características mínimas exigidas (kits de bateria para tablets,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

novos, de primeiro uso, não recondicionados);

- b) compatibilidade com os modelos indicados no Termo de Referência, inclusive quanto ao encaixe/conector e compatibilidade elétrica;
- c) observância dos prazos de entrega integral, garantia mínima e substituição de itens em caso de defeito, avaria, inconformidade ou incompatibilidade.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado do Lote Único é inferior a R\$ 80.000,00 (estimado em R\$ 4.499,00), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 0088/2023, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotos de até R\$ 80.000,00.

8.2. Enquadramento e ramo de atividade.

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de componentes e acessórios para equipamentos eletrônicos/tablets, especialmente kits de bateria para tablets (bateria e kit de reparo/material de fixação/vedação) ou itens correlatos.

8.2.2. O porte deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

8.3.1. Será aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e a parametrização do sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante Cartão CNPJ (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação e as regras do sistema.

8.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

8.4.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo ME/EPP, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte não se aplica como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. Observações.

a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade com os modelos indicados, qualidade dos componentes, garantia mínima e prazos de entrega;

b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;

c) A preferência, quando aplicada, será observada por Lote Único e somente entre licitantes regularmente habilitadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II), ficando a emissão da Nota de Empenho condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos kits de bateria para tablets deverá ocorrer com entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, mediante agendamento prévio com a fiscalização designada, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em entrega integral (remessa única), não se caracterizando fornecimento contínuo, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das **07h30 às 13h30**, podendo haver recebimento em horário diverso mediante prévia autorização da Administração.

10.2. Prazos para execução (atendimento e conclusão)

10.2.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer em prazo inferior, se possível.

10.2.2. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral, o recebimento definitivo pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de itens recusados e garantia.

10.2.3. Quando necessário para validação de qualidade e aderência às especificações, a Administração poderá solicitar amostra física (01 unidade de cada item), sem ônus adicional, em prazo a ser definido e comunicado formalmente.

10.3. Comprovação da execução e documentação fiscal

10.3.1. A entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, termo de recebimento ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação dos itens, quantidades, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto de conformidade.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento, observadas as regras da seção de pagamento e do Termo de Referência.

10.4. Recebimento provisório

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade, incluindo, quando aplicável:

- a) integridade das embalagens e condições de transporte;
- b) quantidades entregues;
- c) identificação do item e correspondência com a Nota Fiscal;
- d) presença do material de fixação/vedação e demais componentes do “kit de reparo”, quando aplicável;
- e) compatibilidade aparente com as especificações do Termo de Referência.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria, defeito ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

10.5. Correções / Reexecução

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, avaria de transporte, defeito de fabricação, incompatibilidade ou divergência com as especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição integral do(s) item(ns) recusado(s), sem ônus para a Administração.

10.5.2. A substituição de itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, salvo prazo diverso fixado pela Administração em situação justificada.

10.5.3. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.6. Recebimento definitivo

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pela fiscalização/gestão do contrato, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à:

- a) compatibilidade física e elétrica com o modelo especificado (encaixe, conector e dimensões);
- b) presença do material de fixação/vedação e demais componentes do kit de reparo;
- c) condições gerais do produto (novo, de primeiro uso, não recondicionado, sem sinais de violação);
- d) funcionamento adequado após instalação, quando aplicável.

10.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

10.7. Persistência do descumprimento

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive recusa definitiva, rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responsabilidade pela execução

10.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do fornecimento, incluindo embalagem,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

transporte, carga/descarga e entrega do objeto, respondendo por eventuais danos e vícios decorrentes de falhas na execução.

10.8.2. A contratada deverá assegurar a conformidade dos itens com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, bem como a substituição sem ônus de itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações/compatibilidade estabelecidas.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por Contrato Administrativo ou por instrumento substitutivo hábil, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, os prazos de entrega, as condições de recebimento e garantia e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, condições de entrega, recebimento, fiscalização, gestão, garantia e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo:

- a) identificação do **Lote Único**;
- b) detalhamento dos itens e quantidades;
- c) referência ao objeto e às especificações essenciais (kits de bateria para tablets e compatibilidade com os modelos indicados no Termo de Referência);
- d) indicação de eventuais exigências de garantia mínima, substituição por inconformidade/incompatibilidade e demais condições de recebimento, quando aplicáveis;
- e) prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **Lote Único**, a formalização ocorrerá de forma única, abrangendo o fornecimento integral do lote (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e recebidos/atestados, conforme regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega integral e o recebimento definitivo do Lote Único, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da ocorrência cumulativa de:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório, inclusive quanto à conformidade com as especificações e compatibilidade previstas no Termo de Referência; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada, quando solicitado, dos documentos de regularidade, observando-se as especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Poderá ser exigido relatório simples ou checklist de recebimento contendo a discriminação dos itens entregues, quantidades e verificação da conformidade/compatibilidade com o Termo de Referência, acompanhado dos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade dos componentes, integridade dos itens, compatibilidade com os modelos indicados e regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive garantia e substituições quando cabíveis.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. Compensações

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12.8. Adiantamentos

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. Mora da Administração

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

13. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I** - Advertência;
 - II** - Multa;
 - III** - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** - as peculiaridades do caso concreto;
 - III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:
- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
- 13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
- 13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
- 13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.
- 13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Observação: os meios de defesa e recursos mencionados nesta Seção referem-se **exclusivamente** ao **procedimento administrativo sancionador**, não se confundindo com fase recursal do procedimento de dispensa eletrônica.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação nesta Dispensa Eletrônica, bem como para esclarecimentos relativos ao instrumento convocatório, os interessados poderão contatar a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO pelo e-mail: cplcamarasfg@gmail.com, sem prejuízo do envio de mensagens pelo chat do sistema LICITANET, que ficará registrado em ata.

14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, pelo sistema LICITANET e/ou pelo e-mail informado pela licitante em seu cadastro, sendo de responsabilidade do participante acompanhar as atualizações e prazos.

14.3. Pedidos de esclarecimento e manifestações (direito de petição)

14.3.1. Qualquer interessado poderá encaminhar **pedido de esclarecimento** sobre os termos deste Aviso/Edital e anexos, bem como **manifestação escrita** apontando eventual inconsistência, dúvida técnica, cláusula restritiva ou possível irregularidade.

14.3.2. Os pedidos/manifestações deverão ser apresentados **exclusivamente pelo chat do LICITANET** e/ou pelo e-mail institucional informado neste Edital, de modo a permitir registro e rastreabilidade nos autos.

14.3.3. Para que haja tempo hábil de análise e resposta antes da abertura da sessão, os pedidos/manifestações deverão ser protocolados até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

14.3.4. **Estas manifestações não se confundem com “recurso administrativo” da fase recursal prevista**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não havendo, por si só, instauração de rito recursal (intenção de recurso/razões/contrarrazões).

14.3.5. A Administração analisará e responderá de forma motivada, dando publicidade pelos meios oficiais do procedimento.

14.4. **Efeitos e providências**

14.4.1. A apresentação de pedido/manifestações **não suspende automaticamente** o andamento do procedimento.

14.4.2. **Se a Administração concluir pela procedência** e houver necessidade de correção do Aviso/Edital/Anexos, poderá promover **retificação** e, quando necessário para preservar isonomia/competitividade, **readequar datas e prazos**, observando o prazo mínimo aplicável entre divulgação do aviso e abertura.

15. **FORO**

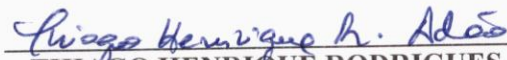
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste procedimento, quando não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. **DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de março de 2026.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
Port. nº 017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026
PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****_****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	KIT	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB A7 (SM-T500 / SM-T505). BATERIA INTERNA DE REPOSIÇÃO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADA, COMPATÍVEL FÍSICA E ELETRICAMENTE (CONECTOR/ENCAIXE). CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA EQUIVALENTE À ORIGINAL (OU SUPERIOR). CIRCUITO DE PROTEÇÃO (PCM/BMS) QUANDO APLICÁVEL. KIT DE REPARO POR EQUIPAMENTO CONTENDO, NO MÍNIMO, MATERIAL DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO (EX.: ADESIVO/FITA APROPRIADA PARA BATERIA/TAMPA), COM EMBALAGEM/LACRE QUE PRESERVE A INTEGRIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (OU SUPERIOR, SE OFERTADA).		
VALOR TOTAL					

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____

RG: _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, condições de execução, critérios de seleção e demais elementos necessários à contratação de empresa para fornecimento de kits de bateria para tablets institucionais utilizados nas sessões legislativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

O documento é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente aprovado, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de bateria para tablet (bateria interna de reposição + material de fixação/vedação), destinados a suprir a necessidade de manutenção dos equipamentos institucionais utilizados nas sessões legislativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, assegurando o regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de apoio institucional.

O fornecimento compreende kits compatíveis com os tablets Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505, utilizados nas votações em plenário e demais rotinas institucionais, contemplando bateria interna nova, de primeiro uso, e material necessário à adequada substituição e remontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento de bem comum, classificado como material de consumo de reposição, amplamente disponível no mercado nacional, cujos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, não demandando solução técnica singular ou especializada.

Sem prejuízo dos procedimentos internos de controle patrimonial e registro administrativo, quando aplicáveis, conforme critérios contábeis e normativos vigentes.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das baterias internas dos tablets institucionais utilizados pelos Vereadores durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como em demais atividades institucionais que demandam uso contínuo dos equipamentos.

Conforme levantamento técnico realizado no âmbito do suporte de Tecnologia da Informação desta Câmara Municipal, constatou-se que as baterias atualmente instaladas encontram-se degradadas e com comprometimento significativo de autonomia e estabilidade, apresentando risco de indisponibilidade dos dispositivos durante a realização das votações em plenário.

Os tablets constituem instrumento essencial à operacionalização do processo legislativo, especialmente quanto ao sistema eletrônico de votação, consulta de proposições e apoio às



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

atividades parlamentares. A manutenção do cenário atual poderá ocasionar interrupções nas sessões, prejuízo à regularidade dos trabalhos legislativos e impacto direto na continuidade do serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, a substituição das baterias mostra-se medida necessária, proporcional e economicamente mais vantajosa do que a substituição integral dos equipamentos, permitindo o prolongamento da vida útil do parque tecnológico existente e evitando dispêndios superiores com aquisição de novos dispositivos.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade das atividades legislativas, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais e funcionais decorrentes do uso de baterias danificadas.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a **11 (onze) kits de bateria para tablet**, conforme levantamento técnico realizado no âmbito do Contrato nº 013/2022 (Processo Administrativo nº 135/2022), responsável pelo suporte e manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação desta Câmara Municipal.

2.2.2. A estimativa considerou:

- O número de tablets atualmente em uso nas sessões legislativas;
- A identificação de degradação/dano nas baterias instaladas;
- A necessidade de recomposição integral da autonomia energética dos dispositivos utilizados em plenário.

2.2.3. O dimensionamento foi realizado de forma proporcional à demanda existente, não havendo previsão de aquisição excedente ou estoque desnecessário, observando-se o princípio da economicidade e o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. O quantitativo atende exclusivamente às necessidades atualmente identificadas, sendo compatível com o diagnóstico técnico que fundamenta a contratação.

2.2.5. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	11	kit	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB A7 (SM-T500 / SM-T505). Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505 (compatibilidade física e elétrica, incluindo conector e encaixe). Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento (ou superior), com circuito de proteção (PCM/BMS) integrado, quando aplicável ao padrão do equipamento. Kit de reparo individual por equipamento necessário para viabilizar a substituição da bateria, contendo consumíveis e ferramentas compatíveis para abertura e remontagem do tablet, incluindo, no mínimo, material de fixação/vedação (ex.: adesivo/fita apropriada para bateria/tampa).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			Produto entregue lacrado/embalado de forma a preservar integridade e evitar danos (proteção adequada).
--	--	--	--

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de item cujos padrões de desempenho, qualidade, compatibilidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado.

2.3.2. As baterias internas de reposição para tablets e os respectivos materiais de fixação/vedação constituem componentes amplamente comercializados no mercado nacional, identificáveis por modelo e compatibilidade técnica, não demandando solução técnica singular, desenvolvimento específico ou customização diferenciada.

2.3.3. Características exigidas neste Termo de Referência, tais como compatibilidade com modelo específico de equipamento, capacidade nominal mínima, circuito de proteção e garantia contra defeitos de fabricação, são objetivamente verificáveis e padronizáveis, permitindo comparação direta entre propostas e julgamento pelo critério de menor preço.

2.3.4. Dessa forma, não se trata de objeto de natureza predominantemente intelectual, nem de fornecimento que exija notória especialização, enquadrando-se adequadamente como bem comum para fins de aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da Vigência:

A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo e eventual substituição de item com defeito, se aplicável.

O prazo máximo para entrega dos kits será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, considerando as peculiaridades logísticas da região, a localização do município no interior do Estado de Rondônia e a necessidade de aquisição prévia dos itens junto a fornecedores externos, não impedindo que a entrega seja realizada em prazo inferior, caso possível.

Por se tratar de fornecimento com entrega única e sem prestação continuada de serviços, não haverá obrigação contratual de execução prolongada no tempo, limitando-se a vigência ao período necessário ao adimplemento da obrigação.

A garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação civil e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026, o qual analisou a necessidade administrativa, avaliou alternativas de solução disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da substituição das baterias dos tablets institucionais.

3.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação contemplou a definição da necessidade, a estimativa de quantitativos, a análise de mercado, a avaliação das alternativas possíveis e a estimativa do valor da contratação, observando-se os



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3.3. A estimativa de preços foi consolidada mediante Relatório Técnico de Pesquisa de Preços, elaborado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se pesquisa direta com fornecedores e análise comparativa de referências públicas, resultando no valor estimado de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3.4. Assim, a contratação ora proposta encontra respaldo técnico, econômico e jurídico suficiente para seu prosseguimento.

3.5. Previsão da Contratação:

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a consolidar as contratações previstas para o exercício financeiro.

No âmbito desta Câmara Municipal, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, encontrando-se o referido instrumento em fase de estruturação administrativa para implantação futura.

Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente planejada por meio dos instrumentos formais da fase preparatória, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (quando aplicável), o Estudo Técnico Preliminar e o Relatório de Pesquisa de Preços, os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação técnica da solução e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente e será custeada por dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução consiste na aquisição de kits de bateria para tablet (bateria interna de reposição + material de fixação/vedação), compatíveis com os tablets institucionais Samsung Galaxy Tab A7 (modelos SM-T500 e SM-T505), com a finalidade de substituir baterias degradadas e restabelecer a plena funcionalidade dos equipamentos utilizados nas sessões legislativas.

4.2. A abordagem adotada é seletiva e racional, priorizando a substituição apenas do componente danificado (bateria), mantendo-se o equipamento principal em operação, o que permite:

- Prolongar a vida útil dos tablets já incorporados ao patrimônio público;
- Evitar a substituição integral dos dispositivos;
- Reduzir custos de aquisição e implantação de novos equipamentos;
- Manter a padronização do parque tecnológico existente.

4.3. O ciclo de vida do objeto compreende:

- a) Fornecimento de baterias novas, de primeiro uso, compatíveis com os modelos especificados;
- b) Instalação das baterias pelo suporte técnico de TI já contratado pela Administração;
- c) Utilização regular dos tablets nas atividades legislativas;
- d) Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- e) Destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis, conforme normas de logística reversa e gerenciamento de resíduos.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente suficiente e economicamente vantajosa,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

atendendo à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e assegurando continuidade e eficiência na prestação das atividades legislativas.

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto deverá atender aos requisitos técnicos mínimos abaixo estabelecidos, considerados necessários e suficientes para o atendimento da necessidade administrativa identificada:

- a) Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada;
- b) Compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505, assegurando compatibilidade física e elétrica (encaixe, conector e dimensões adequadas);
- c) Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento, ou superior;
- d) Possuir circuito de proteção (PCM/BMS), quando aplicável ao padrão do equipamento;
- e) Produto entregue lacrado e devidamente acondicionado, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante transporte e armazenamento;
- f) Kit de reparo individual por equipamento, contendo material de fixação/vedação compatível para abertura e remontagem do tablet (ex.: adesivo ou fita apropriada para bateria/tampa), viabilizando a substituição pelo suporte técnico contratado;
- g) Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

5.2. Condições Gerais

- a) Não serão aceitos produtos recondicionados, usados ou com sinais de violação;
- b) O fornecedor deverá assegurar que o produto entregue corresponda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- c) Em caso de incompatibilidade, defeito ou falha de funcionamento identificada no momento da instalação, o item deverá ser substituído sem ônus para a Administração;
- d) A Administração poderá recusar o recebimento do item caso verifique desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.3. Critérios ambientais

5.3.1. A contratação deverá observar práticas de responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte das baterias substituídas, considerando que pilhas e baterias constituem resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada.

5.3.2. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) As baterias removidas/inservíveis deverão ser destinadas ao sistema de logística reversa aplicável, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativos correlatos;
- b) O acondicionamento temporário das baterias removidas deverá ocorrer em local apropriado, protegido contra umidade, calor excessivo e danos físicos, até sua destinação final;
- c) O fornecedor deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis;
- d) Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens que minimizem riscos de dano e desperdício de material.

5.3.3. A adoção dessas medidas visa mitigar impactos ambientais, reduzir riscos de contaminação e promover conformidade com as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

5.4. **Entrega e recebimento:**

5.4.1. O prazo máximo para entrega dos kits será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, considerando as peculiaridades logísticas da região, a localização do município no interior do Estado de Rondônia e a necessidade de aquisição prévia dos itens junto a fornecedores externos, não impedindo que a entrega seja realizada em prazo inferior, caso possível.

5.4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4.3. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, **bem como as seguintes etapas:**

a) **Recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes do produto (integridade da embalagem, identificação e correspondência com a nota fiscal);

b) **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo será realizado após conferência técnica da compatibilidade do item com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à:

- Compatibilidade física e elétrica com o modelo especificado;
- Presença do material de fixação/vedação;
- Condições gerais do produto;
- Funcionamento adequado após instalação, quando aplicável.

5.4.4. Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor será notificado para substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

5.4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. **Responsabilidade do fornecedor:**

5.5.1. O fornecedor será integralmente responsável pela **qualidade, procedência e conformidade** dos materiais fornecidos, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Compete ao fornecedor:

a) Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Assegurar que os itens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, não reconicionados e plenamente compatíveis com os modelos indicados;

c) Garantir a qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e até o recebimento definitivo;

d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer item que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos ocultos, nos termos da legislação civil aplicável;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha no fornecimento.

5.5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.5.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento integral, em entrega única**, conforme quantitativo especificado neste Termo de Referência.

6.2. Após a emissão da ordem de fornecimento, o contratado deverá realizar a entrega dos kits no prazo estabelecido, observando as especificações técnicas, condições de acondicionamento e demais exigências previstas.

6.3. A substituição/instalação das baterias será realizada pelo suporte técnico de Tecnologia da Informação já contratado pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço interna, não integrando o escopo da presente contratação qualquer obrigação de prestação de serviço por parte do fornecedor.

6.4. Não será admitido parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de item padronizado, funcionalmente indivisível (kit bateria + material de fixação/vedação), cuja fragmentação poderia comprometer a compatibilidade técnica e a eficiência administrativa.

6.5. O fornecedor deverá assegurar que todos os kits sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sob pena de recusa e aplicação das medidas cabíveis.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado por Portaria da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b) Controlar prazos e condições estabelecidas;
- c) Registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;
- d) Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Conferir o objeto entregue quanto ao quantitativo e às especificações técnicas;
- b) Verificar a compatibilidade dos kits com os modelos indicados;
- c) Registrar o recebimento provisório e definitivo;
- d) Comunicar formalmente eventual desconformidade;
- e) Emitir atesto para fins de pagamento.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.5. Por se tratar de fornecimento com entrega única, a gestão contratual terá caráter pontual, limitada ao período necessário ao recebimento definitivo e à verificação do cumprimento das condições de garantia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A medição do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos kits especificados neste Termo de Referência, observando-se o quantitativo contratado e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. A medição dar-se-á de forma **única**, após a **entrega integral dos materiais**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

8.3.2. O recebimento obedecerá às seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, destinado à verificação das quantidades e das condições aparentes dos materiais entregues;

b) **Recebimento definitivo**, após a constatação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, qualidade exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. Somente após o recebimento definitivo será considerada concluída a execução do objeto para fins de pagamento.

8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, observada a disponibilidade financeira e a regular tramitação do processo de liquidação da despesa.

8.4.2. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar:

a) Nota fiscal devidamente emitida;

b) Comprovação de regularidade fiscal, quando exigido pela legislação aplicável.

8.4.3. O pagamento não isenta o fornecedor das responsabilidades decorrentes da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para aquisição de bens e serviços comuns, observadas as atualizações de valores promovidas por ato normativo federal vigente à época da contratação.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo a Administração:

a) Realizar pesquisa de preços previamente consolidada;

b) Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

c) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;

d) Justificar formalmente a escolha do contratado.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global, considerando o fornecimento integral do objeto**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento equivalente (nota de empenho ou contrato simplificado), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Estimativa do Valor da Contratação

9.6. O valor estimado da contratação será apurado mediante **pesquisa de preços**, realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais orientações aplicáveis, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o mercado.

9.7. A estimativa considerará os quantitativos definidos neste Termo de Referência e os preços unitários praticados por fornecedores do ramo, contratações similares de outros órgãos públicos e demais referências admitidas, sendo devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

9.8. O valor estimado terá finalidade exclusivamente **referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da vantajosidade das propostas e à adequada previsão orçamentária, não constituindo limite obrigatório para a apresentação das propostas pelos licitantes.

9.9. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	11	kit	KIT BATERIA PARA TABLET (BATERIA + KIT DE REPARO) – COMPATÍVEL COM SAMSUNG GALAXY TAB A7 (SM-T500 / SM-T505). Bateria interna de reposição, nova, de primeiro uso, não recondicionada, compatível com tablet Samsung Galaxy Tab A7, modelos SM-T500 e SM-T505 (compatibilidade física e elétrica, incluindo conector e encaixe). Capacidade nominal mínima equivalente à bateria original do equipamento (ou superior), com circuito de proteção (PCM/BMS) integrado, quando aplicável ao padrão do equipamento. Kit de reparo individual por equipamento necessário para viabilizar a substituição da bateria, contendo consumíveis e ferramentas compatíveis para abertura e remontagem do tablet,	R\$ 409,00	R\$ 4.499,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			incluindo, no mínimo, material de fixação/vedação (ex.: adesivo/fita apropriada para bateria/tampa). Produto entregue lacrado/embalado de forma a preservar integridade e evitar danos (proteção adequada).		
VALOR TOTAL					R\$ 4.499,00

9.10. O valor total estimado da contratação é de R\$ **4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

9.11. O valor foi definido com base na média aritmética das três cotações regionais válidas, conforme Relatório Técnico de Pesquisa de Preços constante do Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026.

9.12. **Da metodologia adotada para a estimativa de preços**

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa em sistema público de preços (Banco de Preços);
- Pesquisa direta com fornecedores do mercado regional.

Após análise técnica das referências coletadas, especialmente quanto à equivalência do objeto (kit bateria + material de fixação/vedação), optou-se pela adoção da média aritmética das cotações regionais válidas, por refletirem de forma mais adequada a realidade do mercado local.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do órgão e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se a existência de saldo suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de **R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

10.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à verificação formal da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**
(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026**, cujo objeto é a **aquisição de kits de bateria para tablets (bateria interna de reposição + material de fixação/vedação)**, em Lote Único, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que:

a) possui capacidade técnica e aptidão operacional para fornecer e entregar integralmente os itens do objeto, dispondo de condições operacionais necessárias para atendimento das exigências do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;

b) compromete-se a realizar o fornecimento conforme os prazos, condições de entrega, padrões de qualidade, recebimento, garantia mínima e substituições previstos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando aplicável;

c) declara que os itens serão fornecidos novos, de primeiro uso, não reconicionados, devidamente acondicionados para transporte, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo e pela conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) declara que os itens ofertados serão compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, inclusive quanto ao encaixe/conector e compatibilidade elétrica, bem como que serão entregues acompanhados do material de fixação/vedação previsto, quando aplicável;

e) responsabiliza-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de itens com defeito de fabricação, avaria, desconformidade ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;

f) tem pleno conhecimento das condições do certame e se compromete a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora, assumindo responsabilidade pela execução adequada do fornecimento.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I) não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) não está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente, bem como não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são verdadeiros, completos e válidos, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: () ME () EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

☪ ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0016/SG/CMSFG/2026** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG** (e alterações) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de kits de bateria para tablets** (bateria interna de reposição + material/kit de fixação/vedação), em **Lote Único, compatíveis com tablets Samsung Galaxy Tab A7 (modelos SM-T500 e SM-T505)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta vencedora.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 007/2026;
- II) o Termo de Referência (Anexo II);
- III) a proposta da CONTRATADA;
- IV) a ata da sessão eletrônica;
- V) demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo a emissão da ordem de fornecimento, a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e eventual substituição de itens recusados, sem prejuízo da garantia mínima prevista no Termo de Referência.

2.2. A **garantia mínima do produto**, prevista no Termo de Referência, permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 3.1.** O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do Lote Único, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.
- 3.2.** A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município, quando necessário, **mediante agendamento**.
- 3.3.** O prazo de entrega observará o disposto no Termo de Referência (Anexo II), no Edital e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável, sendo o **prazo máximo de entrega integral de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**.
- 3.4.** O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência, incluindo verificação de: quantidades, integridade, identificação do item, presença do kit de reparo/material de fixação/vedação (quando aplicável) e **conformidade/compatibilidade com as especificações do objeto**.
- 3.5.** Constatada divergência, defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover **substituição**, sem ônus para a CONTRATANTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação formal, salvo prazo diverso fixado pela Administração em situação justificada, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1.** O valor total do presente Contrato corresponde ao valor do Lote Único adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, perfazendo o montante de **R\$ [VALOR TOTAL]**, com valores discriminados por item, quando aplicável.
- 5.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da ocorrência cumulativa de:
- I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório, inclusive quanto à **conformidade/compatibilidade** com o Termo de Referência; e
 - II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente.
- Parágrafo único.** A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 5.3.** Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.
- 5.4.** Serão observadas retenções tributárias e encargos legais, quando cabíveis, bem como



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

glosas por itens não entregues, entregues em desacordo, ou sujeitos a penalidades, conforme Edital/TR e legislação aplicável.

5.5. Havendo irregularidade na documentação fiscal, nas certidões exigíveis ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

6.1. Considerando a natureza e o prazo da contratação, os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência inicial, ressalvadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e cabível, observará a legislação aplicável, mediante requerimento formal da CONTRATADA e demonstração robusta da ocorrência superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), e de seu efetivo impacto na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III) emitir Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável;

IV) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;

V) efetuar o pagamento na forma pactuada;

VI) aplicar sanções quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens conforme Edital, Termo de Referência e proposta, observando especificações, prazos, logística, acondicionamento e padrões de qualidade adequados.

8.2. Entregar os itens **novos, de primeiro uso, não recondicionados**, em perfeitas condições, sem sinais de violação, responsabilizando-se pela integridade até o recebimento definitivo.

8.3. Assegurar a **compatibilidade física e elétrica** com os modelos indicados no Termo de Referência (incluindo encaixe/conector), bem como fornecer o material/kit de fixação/vedação previsto, quando aplicável.

8.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, itens entregues em desacordo, avariados, com defeito, incompatibilidade ou divergência de quantidade/especificação, no prazo e condições previstos neste Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

8.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive embalagem, transporte, carga/descarga e entrega.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação (ou superior, se ofertada), sem prejuízo das garantias legais de qualidade e adequação e da responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O descumprimento de prazos, a entrega em desconformidade/incompatibilidade, a não substituição de itens recusados ou o descumprimento das especificações poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme empenho, especialmente:

Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Legislativo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir litígios decorrentes deste Contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____
